

Em apartamento Leonor Oliveira, jornalista, solteira, fez a primeira tentativa de levar um cão para o apartamento que acabara de comprar, há cerca de 6 anos. Lembrada pelo zelador de que a convenção condominial não permitia a presença de animais, Leonor argumentou que já havia um antecedente. De fato, uma antiga moradora do edifício, localizado no bairro da Pompéia, São Paulo, mantinha um cão da raça Pequês. Mas isto porque as regras internas do prédio haviam sido elaboradas depois que o animal já estava instalado.

Leonor, na verdade, nunca considerou o regulamento interno como algo definitivo, contra o qual nada se pudesse fazer. Decidida mesmo a levar para o apartamento um exemplar da raça Poodle que ganhou recentemente, ela comentou o assunto com várias pessoas, até que alguém informou-a da existência da jurisprudência. Leonor, agora, mostra-se animada ante a perspectiva de, finalmente, poder ter um cão.

Para assegurar o direito de se desfrutar da companhia de um cão, morando-se em apartamento, o ideal mesmo, na opinião de Anna Guttemberg, diretora do Setor Educativo da UIPA (União Internacional Protetora dos Animais), seria a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do deputado Newton Cardoso, em tramitação no Congresso e na Câmara dos Deputados.

Com base na jurisprudência vigente, o condômino Abílio dos Santos, intimado pelo síndico do edifício em que mora, em Santos, São Paulo, a retirar seu cão — cuja presença contrariava a convenção condominial — ganhou a ação movida contra ele há quase 3 anos.

Apesar das muitas adesões e opiniões favoráveis que segundo Anna Guttemberg, o projeto de lei vem atraindo enquanto tramita pelo Congresso, à espera de ser apreciado em plenário, é provável que pelo menos alguma resistência encontrará pela frente. Um outro projeto de lei — este mais recente (12 de abril de 1983), de autoria do vereador Antônio Carlos Fernandes Lima, de São Paulo, proíbe a permanência de cães em prédio de apartamento. Fundador da Associação de Condomínios do Brasil, o vereador se diz suficientemente familiarizado com os problemas e conflitos decorrentes da manutenção de cães em apartamento. Para ele, a aprovação do projeto satisfaria o interesse público, traduzindo um antigo anseio não apenas dos moradores dos prédios, como de toda a vizinhança. O vereador acredita que o projeto não é drástico, na medida em que permite a permanência dos cães mantidos em

apartamento até a data de sua aprovação.

Tal iniciativa encontra apoio no Código Civil que proíbe que barulhos de qualquer espécie prejudiquem o sossego público. Além da tentativa de preservar a tranquilidade da comunidade, porém, o projeto visa, ainda, garantir a segurança geral. Um grave fato, ocorrido há cerca de cinco anos, justifica, por si só, a elaboração do dispositivo legal, na opinião do vereador Antônio Carlos Fernandes Lima: a morte de uma menina de 6 anos, em consequência de ferimentos provocados pelo ataque de um cão, num edifício situado no elegante bairro de Higienópolis, em São Paulo.

Este é, sem dúvida, um caso excepcional. Mas que, no entender do vereador, deve caracterizar o projeto como uma necessidade inadiável e imediata. Segundo o advogado Rubens Vieira Pinto, apesar da restrição feita a cães de grande porte — inclusa na jurisprudência vigente — se ficar provado que o animal não se constitui em ameaça aos vizinhos, é possível mantê-lo em apartamento. Como exemplo, cita uma ação em que o motivo do litígio era um exemplar da raça Dobermann, cujo bom comportamento garantiu sua permanência no edifício.

Há regras restritivas à presença do cão



No Brasil, muitos estabelecimentos comerciais impedem a entrada de animais.

Colaboração do Camil Lavron, SP

Os cães e o sujeiro nas calçadas

Como presidente do Movimento Comunitário do Brasil, que cuida da arborização e manutenção da limpeza do meio ambiente em várias cidades, o vereador Antônio Carlos entende que a restrição proposta em seu projeto, uma vez acatada, poderá diminuir a sujeira das calçadas — onde os cães costumam fazer suas necessidades fisiológicas.

A conservação do asseio nas calçadas tem sido uma preocupação de outros parlamentares, atendendo às reivindicações da comunidade. Há cerca de um ano, o vereador Américo Camargo, do Rio de Janeiro, recebeu uma petição de um grupo de moradores de vários bairros da Zona Sul, propondo a proibição do passeio de cães nas calçadas e ruas. Preferindo não se aprofundar no assunto por não se julgar com conhecimentos técnicos suficientes para sustentar a tese em plenário, o vereador achou que o melhor seria arquivar o plano indefinidamente.

Até o momento, não existe nenhuma lei estadual proibindo a livre circulação de cães em praia. Algumas cidades do litoral brasileiro, no entanto, criam portarias municipais que vedam o passeio de animais pelas praias. Frequentemente, porém, elas são desobedecidas. Há uma razão que explica a proibição: as fezes e a urina depositadas na areia podem transmitir vermes aos banhistas.

Há cerca de 7 anos atrás, o então deputado estadual Frederico Trota, também do Rio de Janeiro, elaborou um projeto, determinando a constituição de uma comissão para apresentar medidas e sanções com a finalidade de conter a poluição das vias públicas por animais. O projeto foi enviado à Comissão de Justiça Especial para assuntos do Município, onde recebeu parecer favorável, mas, não se sabe por quê, não chegou a ser apreciado em plenário.

Se aprovado, o projeto praticamente determinaria a impossibilidade de se criar cães na cidade. É sabido que os passeios são indispensáveis ao seu bom desenvolvimento físico. Uma proibição do gênero, na opinião do advogado Rubens Vieira Pinto, seria absurda e inédita. "Em nenhum país do mundo jamais se pensou na adoção de tal medida", diz ele. "Ao contrário, tudo facilita a vida de quem possui um cão. Na Inglaterra, existe até a profissão denominada *dog-walker*, para designar a atividade dos que se dedicam a passear com cães das mais variadas raças."

Os hotéis europeus, quando não mantêm alojamentos especiais para os animais, permitem que se instalem